



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 31/2019

BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPel – PrInt/UFPel

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel (PrInt/UFPel), torna público o Edital para seleção interna para Bolsas de Professor Visitante no Exterior, Sênior e Júnior, para docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação participantes do PrInt/UFPel.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade do Comitê Gestor do PrInt/UFPel, com vista à distribuição das cotas de bolsas de Professor Visitante Sênior e Professor Visitante Júnior no exterior, disponibilizadas no âmbito do Projeto CAPES PrInt/UFPel.

1.2 A modalidade de bolsa Professor Visitante tem, por finalidade, a realização de visitas e orientações, docência em cursos e aulas, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa, em Instituição de Ensino Superior estrangeira e em institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento no exterior, sendo destinada a professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior e institutos e centros de pesquisa do Brasil e cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora, subdividindo-se nas tipologias:

- a. Sênior: destinada a professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior e Institutos e Centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há mais de 10 (dez) anos, e que possua produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção;
- b. Júnior: destinada a professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior, Institutos e Centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há, no máximo, 10 (dez) anos, e que possua produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção.

1.3 A implementação das bolsas no âmbito do PrInt/UFPel, após a seleção interna institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPel está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.5 A seleção de candidatos para as bolsas de Professor Visitante no exterior deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- a. Atender aos temas e países descritos no PrInt/UFPel nos quais o Programa de origem do docente estiver inscrito;
- b. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o candidato e o supervisor no exterior, ou potencial para estabelecimento de relacionamento técnico-científico de longo prazo.

1.6 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPel a seleção e a elaboração da lista com a priorização das candidaturas, para implementação pela CAPES.

1.7 As bolsas no âmbito deste edital são destinadas aos docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/UFPel, que comprovem destacado potencial acadêmico e um plano de trabalho justificando o aprimoramento de sua atividade docente e científica através do estágio no exterior, e que possuam proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste edital.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do PrInt/UFPel, que podem ser verificados na página (www.ufpel.edu.br/print). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema, projeto de cooperação e quais objetivos do projeto institucional serão contemplados a partir do estágio de professor visitante no exterior.

2.2 As cotas de bolsa apresentadas na tabela abaixo refletem o número de cotas disponíveis em 2019 no orçamento do PrInt/UFPel, e não haverá reposição das cotas utilizadas, ou concessão de bolsas adicionais para esse edital.

Tema PrInt/UFPel	Professor Visitante Sênior	Professor Visitante Júnior
Alimentos saudáveis em territórios sustentáveis	6 cotas de 12 meses	4 cotas de 12 meses
Saúde Sociedade: um olhar sobre a equidade ao longo do ciclo vital	7 cotas de 12 meses	2 cotas de 12 meses

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- a. Ser docente ativo da UFPel, credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação que seja participante do PrInt/UFPel e possuir regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva (DE);
- b. Ter produção científica e tecnológica relevante na sua área de atuação, nos últimos 5 anos;
- c. Ter demonstrada capacidade de formação de recursos humanos, bem como a capacidade de captação de recursos via projetos de pesquisa;
- d. Apresentar candidatura alinhada com o Planejamento Estratégico de Internacionalização e com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel;
- e. Não ter impedimento para afastamento do país por estar cumprindo interstício legal de afastamento anterior;
- f. Apresentar documento que comprove a realização de exame de proficiência linguística em idioma aceito pela IES de destino;
- g. Alcançar proficiência linguística conforme o Anexo XII ao Edital 41/2017-Capes ou apresentar carta do supervisor concordando com o nível de proficiência do candidato;
- h. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- i. Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org/>).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail print.ufpel@gmail.com, em formato PDF, seguindo a seguinte ordem:

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (conforme Anexo I);
- b. Planilha de Produção de acordo com o Qualis da área do candidato (conforme Anexo II);
- c. Lista com as 10 (dez) publicações mais relevantes do candidato, com a justificativa para a inclusão de cada publicação;
- d. Carta de aceite da instituição de destino em papel timbrado pela instituição, datada e assinada, constando o plano de trabalho/pesquisa, o título do projeto, o nome do candidato ao estágio no exterior, o nome do supervisor e o período do estágio (mês e ano do início e do final do estágio em compatibilidade com o período de duração da bolsa);
- e. Declaração da Coordenação do PPG de origem ao qual o candidato está vinculado, com uma breve descrição do impacto esperado no âmbito do Programa com a saída do docente;
- f. Currículo resumido do supervisor no exterior;
- g. Termo de compromisso (Anexo VI do Edital n. 41/2017-CAPES);
- h. Comprovante de relação formal (acordo de cooperação) entre a UFPel e a instituição no exterior, ou justificativa para não apresentação deste documento, com previsão para formalização do acordo de cooperação;
- i. Plano de trabalho/pesquisa em português, inglês ou espanhol, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo obrigatoriamente:
 - i. Justificativa da atualidade e relevância do tema a ser abordado;
 - ii. Objetivos;
 - iii. Metodologia;
 - iv. Cronograma de atividades;
 - v. Descrição da infraestrutura a ser utilizada e destacando o diferencial da instituição de destino em relação à UFPel;
 - vi. Contribuição e relevância do estágio no exterior/plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e do bem estar social, bem como para o fortalecimento das redes de colaboração entre as instituições envolvidas;
 - vii. Adequação do plano de trabalho/pesquisa a um dos temas do PrInt/UFPel;

- viii. Previsão da obtenção de produtos acadêmicos e tecnológicos a partir do estágio no exterior;
- ix. Previsão de atendimento das normas éticas nacionais e internacionais, quando aplicável;
- x. Justificativa da escolha da IES e do supervisor no exterior;
- xi. Referências bibliográficas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A homologação das candidaturas será coordenada pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPeL.

5.2 Inconsistências na candidatura implicarão na sua não homologação, resguardadas as condições de homologação expressas neste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPeL, sob a coordenação do Comitê Gestor, fará a análise da documentação encaminhada pelo candidato, homologando ou não sua inscrição.

6.20 Comitê Gestor, assessorado por consultores *ad hoc* de programas não demandantes, será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.

6.3 A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios:

- a. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica e tecnológica do candidato (Peso 3,0);
- b. Originalidade, Relevância, e Adequação do Plano de Trabalho em relação ao Tema, Objetivos e Projetos de Cooperação Internacional, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (Peso 2,0);
- c. Qualificação do Supervisor no Exterior e da IES de destino (Peso 2,0);
- d. Resultado do teste de Proficiência (TOEFL ou equivalente) de acordo com o que segue (Peso 2,0):
 - i. Nota equivalente a C1 ou mais: 2,0
 - ii. Nota equivalente a B2: 1,6
 - iii. Nota equivalente a B1: 1,2
 - iv. Nota equivalente a A2: 0,8
 - v. Nota equivalente a A1 ou menor: 0
- e. Priorização de benefício a docentes que não usufruíram desta modalidade de bolsa, de acordo com o que segue (Peso 1,0):
 - i. Docentes que nunca realizaram estágio pós-doutoral ou de professor visitante no exterior: 1,0;
 - ii. Docentes que realizaram estágio há mais de 10 anos: 0,8;
 - iii. Docentes que realizaram estágio nos últimos 5 a 10 anos: 0,5;
 - iv. Docentes que realizaram estágio nos últimos 2 a 5 anos: 0,2;
 - v. Docentes que realizaram estágio há menos de 2 anos: 0,0.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação dos candidatos selecionados será coordenada pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPeL.

7.2 Inconsistências na candidatura implicarão no seu cancelamento e a cota de bolsa será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições de homologação expressas neste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

8. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos ao processo interno de seleção deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor. Caberão recursos em um prazo de até 5 (cinco) dias (úteis) após a divulgação da homologação da inscrição e do resultado do julgamento, por meio do e-mail print.ufpel@gmail.com.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios previstos estão descritos no Anexo X do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt): <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/04052018-Edital-41-2017-Anexo-10.pdf>.

9.2 Para Professor Visitante no Exterior Sênior:

- a. Bolsa (mensal): 2.300,00 USD;
- b. Auxílio deslocamento (único): 1.604,00 USD;
- c. Auxílio instalação (único): 2.300,00 USD;
- d. Auxílio seguro-saúde (mensal): 90,00 USD;
- e. Para algumas localidades, adicional de aproximadamente 400,00 USD (mensais).

9.3 Para Professor Visitante no Exterior Júnior:

- a. Bolsa (mensal): 2.100,00 USD;
- b. Auxílio deslocamento (único): 1.604,00 USD;
- c. Auxílio instalação (único): 2.100,00 USD;
- d. Auxílio seguro-saúde (mensal): 90,00 USD;
- e. Para algumas localidades, adicional de aproximadamente 400,00 USD (mensais).

9.4 Caso a bolsa dure mais de 6 (seis) meses o bolsista fará jus a 2 (dois) auxílios deslocamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Caberá ao Professor Visitante no Exterior:

- a. Providenciar a obtenção do visto de entrada no país de destino, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no exterior;
- b. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c. Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de pós-graduação programadas;
- d. Enviar os canchotos de bilhete de passagem até 05 (cinco) dias após a chegada ao exterior e quando do retorno ao Brasil;
- e. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência na Instituição;
- f. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

10.2 Os contemplados neste edital deverão participar de seminários e fornecer material (vídeos e textos) visando à divulgação dos resultados obtidos nesta visita, quando solicitados.

10.3 Os contemplados neste edital deverão enviar relatório referente ao final da atividade, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso para o e-mail print.ufpel@gmail.com.

10.4 Os contemplados neste edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

11. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e implementação de bolsas para Professor Visitante no Exterior no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de inscrição através do e-mail print.ufpel@gmail.com	Até 21 de abril
Divulgação das candidaturas homologadas	A partir de 24 de abril
Resultado preliminar	Até 10 de maio
Resultado final	Até 24 de maio
Período de indicação do bolsista no SCBA pela PRPPGI	Até 31 de maio
Período de início da bolsa	Junho a Dezembro

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização do PrInt/UFPeI (www.ufpel.edu.br/print).

12.2 Este edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

12.3 Qualquer dúvida referente a este edital deverá ser encaminhada para print.ufpel@gmail.com.

12.4 Os casos especiais e omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPeI.

Pelotas, 22 de fevereiro de 2019.

Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/03/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0453021** e o código CRC **1648F0EC**.